



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.320, DE 07 DE julho DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno localizadas nas Avenidas Santa Cruz do Areão e do Barranco, no Bairro do Areão, necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 36389/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas nas Avenidas Santa Cruz do Areão e do Barranco, destinadas à melhoria do sistema viário, a saber:

“ÁREA 01, de propriedade **ARGOS EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA.**, situada à Avenida do Barranco, Bairro do Areão

Área de terreno, medindo **11,02m** de frente para a citada avenida, pela esquerda partindo da avenida, segue **108,22m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Argos Extração e Beneficiamento de Minerais Ltda. e pela direita partindo também da avenida, segue **101,78m**, confrontando com a propriedade de Teresa Batista Chaves e outros; perfazendo no perímetro acima uma área de **273,30m²**.

ÁREA 02, de propriedade de **TERESA BATISTA CHAVES** e outros, situada à Avenida do Barranco, Bairro do Areão, cadastrada no INCRA sob o nº **199.160.738-56**

Área de terreno, medindo **32,73m** de frente para a citada avenida, pela esquerda partindo da avenida, segue **248,75m**, daí deflete à direita e segue **56,29m**, confrontando com a propriedade da Argos Extração e Beneficiamento de Minerais Ltda. e com a propriedade de Francisco Roberto Mazzanti Camilher e pela direita partindo também da avenida, segue **209,19m**, confrontando com a propriedade de Teresa Batista Chaves e outros; daí deflete à esquerda e segue **29,03m**, confrontando com a propriedade de Benedicta de Souza Godin, perfazendo no perímetro acima uma área de **6.012,75m²**.

ÁREA 03, de propriedade de **BENEDICTA DE SOUZA GODIN**, situada nesta cidade à Avenida do Barranco, Bairro do Areão, cadastrada na Prefeitura municipal de Taubaté sob o BC Nº **5.1.068.369.001**

Situada nos fundos da referida área medindo **75,29m**, confrontando com a área remanescente de propriedade da Benedicta de Souza Godin, pela esquerda mede **29,03m**, confrontado com a propriedade de Teresa Batista Chaves e outros, pela direita mede **4,13m**, confrontando com a propriedade de Benedito Luiz Vieira e nos fundos mede **53,94m**, com a propriedade de Francisco Roberto Mazzanti Camilher, perfazendo no perímetro acima uma área de **645,16m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ÁREA 04, de propriedade de **BENEDITO LUIZ VIEIRA**, situada à Avenida do Barranco, cadastrado no INCRA sob o nº **635.200.007.498-0**

Situada nos fundos da referida área, medindo **7,04m**, confrontando coma área remanescente de propriedade da Benedito Luiz Vieira, pela esquerda mede **4,13m**, confrontado com a propriedade de Benedicta de Souza Godin e nos fundos mede **4,39m**, confrontando com a propriedade de Francisco Roberto Mazzanti Camilher, perfazendo no perímetro acima uma área de **8,35m²**.

ÁREA 05, de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher, situada nesta cidade à Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão, cadastrada no INCRA sob o nº **635.200.000.574-1**

Área de terreno, medindo **230,61m** de frente para a citada avenida, pela esquerda segue **236,67m**; confrontando coma propriedade Leonil Carlos Martins e outros; daí deflete à direita e segue **115,32m**, confrontado com a propriedade da Benedito Luiz Vieira, com a propriedade de Benedicta de Souza Godin e com a propriedade de Teresa Batista Chaves e outros, pela direita mede **40,87m**, confrontando com os fundos da Igreja Santa Cruz e nos fundos mede **545,71m**; confrontando com a área remanescente de propriedade Francisco Joberto Mazzanti Camilher, perfazendo no perímetro acima uma área de **13.043,33m²**."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1988** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9798, de 23 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **07** de **Julho** de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **07** de **Julho** de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA